



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 11/75

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à adquirir datas e dá ou - tras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir as datas de nº 8,9, e 10 da quadra nº 55 do Plano Urbano desta cidade de Fênix, pelo valor de até Cr\$. 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para fins de construção do almoxarifado da prefeitura.

Artigo 2º)- Para fins de contabilização do valor da aquisição, fica o Executivo Municipal autorizado à abrir no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de até Cr\$. 6.000,00 (seis mil cruzeiros) na seguinte dotação :

42 - SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

4.000 - DESPESAS DE CAPITAL

4.200 - INVERSOES FINANCEIRAS

4.210 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

Terrenos-----Cr\$. 6.000,00

Artigo 3º)- Como recurso para cobertura do crédito que se abrirá, fica o poder executivo municipal autorizado à cancelar parcialmente a seguinte dotação Orçamentaria:

42 - SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

4.000 - DESPESAS DE CAPITAL

4.200 - INVERSOES FINANCEIRAS

4.210 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

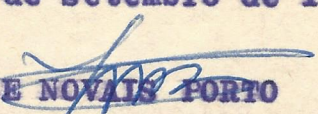
(Terrenos.DIGO.....Cr\$. 6.000,00 até)

Abertura de Estradas Vila Rica

..... Cr\$. 6.000,00

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrarios.

Fênix, 23 de setembro de 1.975


JOSE NOVAIS PORTO
(PREFEITO MUNICIPAL)

